



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1166, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1154/2021 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 1.504.009,99 (hum milhão, quinhentos e quatro mil, nove reais e noventa e nove centavos), destinados à realização da obra de substituição de lâmpadas por Luminárias de LED neste município.

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.07 – Secretaria de Obras	
Classificação programática:	25.752.1501.1010 – Ampliação e Remodelação de Rede de Iluminação Pública.	
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Destinação de Recursos	2.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.504.009,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos), serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 18 de março de 2022.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL